



ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX

Processo nº XXX

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POPULAR PELA VIDA-
UPPV E XXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO
ESPECIFICA.

A **UNIÃO POPULAR PELA VIDA- UPPV**, CNPJ Nº 12.462.859/0001-00 com sede na Av. José Sobreira da Cruz, 1181 – Bairro da Fé, Missão Velha - CE, 63200-000, doravante denominada **UPPV**, neste ato representada por sua Presidente, **SOCORRO ZACARIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, natural de Missão Velha-CE, do lar, portadora do RG Nº430344-82 SSP-CE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 502.789.163-68, Residente na Rua Francisco Januário Pereira, 209, Loteamento Preto de Lurdival, Missão Velha-CE e **[QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO]**, doravante denominado **PREMIADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **PRÊMIO REDE CARIRI LITERÁRIO**, TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 62/2020 – Processo Nº 10538824/2020 correspondente ao edital EDITAL PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ CATEGORIA II : LEITURA, ACERVO E MEMÓRIA pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, assinado junto a União Popular Pela Vida – UPPV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação, por meio de seleção pública e entrega formal de **PRODUTOS CULTURAIS**: Propostas desenvolvidas por Bibliotecas, pontos de Leitura ou Organizações da Sociedade Civil, conforme estabelecido em comum acordo com a União Popular Pela Vida – UPPV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, assumem as partes



EDITAL REDE CARIRI LITERÁRIO REGIÃO DO CARIRI - ESTADO DO CEARÁ



as seguintes obrigações:

– DA UPPV

- Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do **PRÊMIO REDE CARIRI LITERÁRIO**, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
- Acompanhar a execução dos projetos, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

– DO(A) PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a UPPV efetue o depósito dos recursos deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste **TERMO DE PREMIAÇÃO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- Executar o projeto premiado em conformidade com as especificações selecionadas;
- Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da UPPV, juntamente com as logomarcas do Estado do Ceará em toda divulgação relativa ao projeto premiado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.
- Até o dia 08 de Abril de 2021, apresentar à União Popular Pela Vida - UPPV o Relatório de Execução das Atividades, e a entrega do PRODUTO CULTURAL bem como, informações e registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O recurso do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** consiste no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, recebidos pela

EDITAL REDE CARIPI LITERÁRIO REGIÃO DO CARIPI - ESTADO DO CEARÁ



UNIÃO POPULAR PELA VIDA, através do TERMO DE PREMIAÇÃO Nº 62/2020 – Processo Nº 10538824/2020 correspondente ao edital EDITAL PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ CATEGORIA II : LEITURA, ACERVO E MEMÓRIA pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, assinado junto a União Popular Pela Vida – UPPV que serão creditados em conta bancária do PREMIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A creditação dos valores mencionada no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à UPPV, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência.

3

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do presidente da UPPV, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Missão Velha – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE PREMIAÇÃO** as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Missão Velha-CE, _____ de março de 2021

SOCORRO ZACARIAS DOS SANTOS
UNIÃO POPULAR PELA VIDA- UPPV

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome
/ CPF:
2. _____ Nome
/ CPF:



APOIO

Este projeto é apoiado pela Secretaria Estadual da Cultura, através do Fundo Estadual da Cultura, com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

LEI
ALDIR
BLANC
GOVERNADOR DO
CEARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO

